

**Instrução Normativa nº 04/2015 – 06 de Maio de 2015 – Fatec do Ipiranga**

Realização de consulta para composição de Lista Tríplice para a escolha do Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Artigo 1º - Em consonância com os Regimentos CEETEPS e das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS ficam estabelecidas as Normas para composição de Lista Tríplice para escolha do Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas junto a FATEC Ipiranga. O mandato será de 2 anos a partir da indicação do nome pelo Diretor da Unidade conforme Artigo 18 do Regimento Unificado das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS:

*“Os Departamentos serão dirigidos por um Chefe, escolhido pelo Diretor da unidade, mediante lista tríplice elaborada pelos docentes do departamento, composta preferencialmente pelos docentes de maior titulação”.*

*§ 4º - No caso da estruturação se dar mediante uma coordenação de curso, as funções de chefe de Departamento serão exercidas por um Coordenador, eleito da mesma forma prevista e com as mesmas atribuições.*

**I - Do Modo**

Artigo 2º - A indicação dos nomes será feita por escrutínio direto, secreto e obedecerá a presente Norma.

**II - Dos eleitores**

Artigo 3º - São aptos a exercer o direito do voto, os docentes em efetivo exercício, que estejam ministrando aulas para o Curso, e os docentes com redução temporária de aulas no referido Curso.

Artigo 4º - Cada eleitor exercerá o seu direito de voto uma única vez, indicando um único candidato, colocando um X no quadro, na frente do nome do candidato.

**III – Dos Elegíveis**

Artigo 5º - São elegíveis os docentes concursados por prazo indeterminado, em efetivo exercício no curso, mesmo com redução temporária de aulas junto ao referido Curso.

Parágrafo Primeiro – O candidato eleito para desempenhar as atividades de Coordenador deverá cumprir Regime de 40 horas semanais de trabalho.

Parágrafo segundo – Não poderão se candidatar para o pleito os professores membros pertencentes a essa Comissão Eleitoral.

Artigo 6º - Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se de 07/05/2015 a 13/05/2015 (excluídos sábado e domingo), das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, na Diretoria de Serviços Administrativos da Faculdade, preenchendo a ficha de inscrição e protocolando a entrega de um plano de trabalho para o mandato.

Parágrafo Único - As inscrições serão deferidas pela Comissão Eleitoral em 14/05/2015. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral em 16/05/2015.

#### IV - Da Comissão Eleitoral

Artigo 8º - A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor (a) da Unidade será responsável pela condução do Pleito será composta pelos membros abaixo relacionados sob a presidência do primeiro:

Presidente: Coordenadora Curso ADS - Ana Claudia M. Tiessi G. de Oliveira

Membro: Coordenador Curso GRH – Ricardo Di Batolomeo

Membro: Diretora de Serviços Administrativos – Adriana Pereira da Rosa

#### V – Da votação

Artigo 9º - A cédula deverá conter os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, cujas inscrições foram deferidas pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Primeiro – As cédulas serão impressas em papel branco.

Parágrafo Segundo - As cédulas serão rubricadas pelo presidente da Comissão Eleitoral.

Artigo 10 – Será considerado nulo o voto que contiver mais de uma indicação ou qualquer tipo de rasura

Artigo 11 – A votação ocorrerá de 25/05/2015 a 29/05/2015.

Parágrafo Único - Ficam estabelecidos os horários de votação das 09h00 as 12h30 e das 14h00 às 17h00 de segunda à sexta-feira.

Artigo 12 - A urna coletora dos votos será colocada na Diretoria de Serviço Administrativo da Unidade.

Parágrafo único – A abertura diária da Urna será feita exclusivamente por um dos membros da Comissão Eleitoral e ao final de cada dia, será lacrada e rubricada exclusivamente por um dos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 13 – A apuração dos votos será realizada no dia 01/06/2015 às 15h00, na Diretoria de Serviço Administrativo da Unidade, pela Comissão Eleitoral, que encaminhará a ATA do processo Eleitoral com Lista Tríplice ao Diretor (a) da Unidade, para escolha do candidato. Após, será encaminhada Portaria do Diretor (a) designando o professor para assumir a função, publicando em diário oficial a mesma.

Parágrafo Único - A lista tríplice será encaminhada ao Diretor (a) em ordem decrescente de votos.

Artigo 14 – A designação será do Diretor (a) da FATEC Ipiranga através de Portaria publicada no D.O.

Artigo 15 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

São Paulo, 06 de Maio de 2015.

-----  
Prof. Dr. Lincoln Nogueira Marcellos  
Diretor da Fatec Ipiranga